# **ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 3503, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – 1.4.1.2.0.”**

**RUDIMAR CONTE,** Prefeito Municipal em exercício de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal; artigo 8º, inciso VI da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e

**Considerando** a ausência de chuvas regulares que vem provocando forte estiagem que assola o Município de Formosa do Sul - SC, desde janeiro de 2014;

**Considerando** os sérios prejuízos que estão sendo suportados pelos produtores rurais e agroindústrias, os quais estão relacionados às grandes perdas na produção agrícola e pecuária decorrentes da falta de chuvas, como a diminuição drástica na produção de leite aliada à falta de água para o consumo animal;

**Considerando** o iminente risco de a situação de falta de água potável se agravar, vindo a atingir também a população, em razão de que as previsões climáticas não são favoráveis a chuvas para os próximos dias, havendo necessidade de transporte de água nas propriedades para consumo humano e animal;

**Considerando** queo parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre se apresenta favorável à declaração de **Situação de Emergência.**

**Art.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – 1.4.1.2.0.**

**Parágrafo único.** Esta situação de anormalidade é válida para todas as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações do Desastre – FIDE demais documentos, anexos a este Decreto.

**Art. 2º** Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

**Parágrafo único**. As atividades descritas no caput deste artigo serão coordenadas pela COMDEC do município de Formosa do Sul.

**Art. 4º** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período, até completar um máximo de 180 dias.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul – SC, em 11 de fevereiro de 2014.

**RUDIMAR CONTE**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**Registrado e Publicado em Data Supra.**